



# Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.389 de 29 de agosto de 2014.

## PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e a finalidade de publicação

Alterado no Quadro de Ativos

De: 29/08 a 29/09/14

Leila Barros

RESPONSÁVEL

**ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "B" DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1361/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A alínea "b", do art.2º da Lei nº 1.361 de 02/12/2013, que dispõe sobre o orçamento municipal para o exercício 2014, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais autorizados a:

**b** – abrir créditos suplementares, até o limite de 22% (vinte e dois por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 29 de agosto de 2014.

  
João Marques Ferreira

Prefeito Municipal